



*Handwritten signature*

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**  
**ENTRE A**  
**MUNICIPÁLIA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRIMÓNIO DO**  
**MUNICÍPIO DE ODIVELAS, EM**  
**E A**  
**COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Entre:

**MUNICIPÁLIA – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM**, com sede no Centro Cultural Malaposta, Rua Angola, Olival Basto, Pessoa Colectiva n.º 506219992, neste acto representada por Mário Máximo dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, e por Vitor Manuel Lourenço Machado, Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por **MUNICIPÁLIA EM**

e

**O SECRETARIADO EXECUTIVO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (adiante CPLP)**. A CPLP é a Organização Internacional que congrega Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste (doravante designados "Estados-membros"), e cujos objectivos são a concertação político-diplomática, a cooperação e a promoção e difusão da língua portuguesa, com sede na Rua de São Caetano, 32, Pessoa Colectiva n.º 503 908 398, neste acto representada pelo Embaixador Luís Fonseca, na qualidade de Secretário Executivo, adiante designada por **CPLP**

é celebrado o seguinte protocolo:

**Cláusula Primeira**

*(Da Razão)*

1. Com o estabelecimento deste protocolo pretende a **MUNICIPÁLIA EM** aprofundar o cumprimento de algumas das suas atribuições principais, nomeadamente a prestação de serviços de arte, cultura e espectáculo de qualidade a todos os municípios do concelho de Odivelas e Área Metropolitana de Lisboa.

*Handwritten signature*

2. A **CPLP** é uma instituição que honra a língua portuguesa e todo o mundo lusófono, logo honra também o Concelho de Odivelas e todos os seus munícipes, pelo que se afigura do mais alto interesse mútuo e público a celebração do presente protocolo.

### **Cláusula Segunda** *(Do Objecto)*

1. A **MUNICIPÁLIA EM** assume os desígnios da lusofonia como uma das pedras de toque essenciais da sua actividade cultural e artística. Desta forma, compromete-se a divulgar todas as suas iniciativas à **CPLP** de acordo com as regras que vierem a ser consideradas eficazes e agilizantes tendo em vista, nomeadamente, uma total divulgação da sua programação.
2. A **MUNICIPÁLIA EM** compromete-se, ainda, a levar a cabo (de forma articulada e integrada com a **CPLP**) a definição de acções culturais e/ou recreativas a realizar nas instalações da CENTRO CULTURAL MALAPOSTA.
3. A **CPLP** compromete-se a divulgar, aos seus colaboradores e parceiros privilegiados, bem como às entidades que vier a entender por convenientes, toda a programação da **MUNICIPÁLIA EM**, bem como se compromete a dar provimento às acções entendidas por adequadas para que todas as realizações comuns da presente parceria tenham uma boa execução.

### **Cláusula Terceira** *(Da Divulgação do Protocolo)*

1. A **MUNICIPÁLIA EM** e a **CPLP** procederão, conjuntamente, à divulgação e publicitação do presente protocolo, junto dos beneficiários e junto das entidades que entenderem por adequadas.
2. A forma escolhida para apresentação e divulgação do protocolo à comunicação social será mutuamente acordada.

### **Cláusula Quarta** *(Da Gestão e Acompanhamento)*

1. A coordenação da execução do presente protocolo incumbe a ambas as partes.
2. A **MUNICIPÁLIA EM**, por meio do **Presidente do Conselho de Administração ou em quem por ele for delegado** e a **CPLP**, por meio do seu **Director-Geral**, efectuarão o devido acompanhamento através dos órgãos ou pessoas respectivamente indicadas.

### **Cláusula Quinta**

*(Da Vigência do Protocolo)*

1. Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo de ambas as partes, o presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado, por uma das partes celebrantes, mediante carta registada, sendo que os respectivos efeitos da cessação terão lugar no prazo de 90 (noventa) dias.

### **Cláusula Sexta**

*(Disposições Finais)*

1. O presente protocolo consta de dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 12 de Junho de 2008

O Secretário Executivo da  
Comunidade dos Países de Língua  
Portuguesa

---

(Embaixador Luís Fonseca)

O Presidente do Conselho de  
Administração da MUNICIPALIA – Gestão  
de Equipamentos e Património do  
Município de Odivelas. E. M.

---

(Mário Máximo dos Santos)

O Vogal do Conselho de Administração  
da MUNICIPALIA – Gestão de  
Equipamentos e Património  
do Município de Odivelas, E. M.

---

(Vitor Manuel Lourenço Machado)